

PROPOSTA N.º 21/CM/2020

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal de  
Torres Vedras  
Dr. José Augusto de Carvalho

s/ comunicação      v/ referência      n/ referência      n.º de ofício      data

5252 19-OUT '20

**Assunto: Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Lei n.º 5/2004, de 10/02, na sua atual redação**

Tendo presente a competência própria da assembleia municipal, prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, no que se refere à aprovação de taxas e fixação dos seus valores, propõe-se a fixação da taxa a aplicar sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município, em 0,20%, aplicar em 2021 conforme deliberado, por unanimidade, pelo executivo em sua reunião de 13/10/2020.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Manuel Antunes Bernardes

Anexo: 1 informação

MFF

**APRESENTADO**  
Em reunião de 13/10/2020 **INFORMAÇÃO | PARECER**

A Chefe da Divisão Administrativa,

DESPACHO:

*Calam*

--	--

.../.../2020

De:	DF – João Filipe Batista Cordeiro		
Para:	Sra. Vice-Presidente		
C/C:			
N.º processo:	Informação 29/DF/2020	Data:	06/10/2020
Assunto:	<b>Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)</b>		

Em conformidade com disposto no art.º 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, os municípios podem estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual é determinada com base na aplicação de **um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas** que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais do correspondente município:

A alínea b) do n.º 3 do artigo antes mencionado, dispõe que o percentual referido no parágrafo anterior é aprovado anualmente por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0,25%.

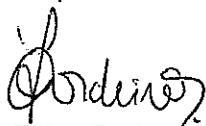
Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

Acresce referir que, de acordo com o n.º 5 do artigo em análise, o Estado e as Regiões Autónomas não cobram às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade, à superfície ou no subsolo, dos domínios público e privado do Estado e das Regiões Autónomas.

A taxa deliberada para aplicação em 2020 foi de 0,20%.

Face ao disposto na lei, sugere-se que este assunto seja presente a reunião do Órgão Executivo, para deliberação quanto ao estabelecimento, ou não, de uma taxa de direitos de passagem. Se a intenção for a sua aplicação, terá de se elaborar proposta relativa ao percentual da TMDP a aplicar em 2021 e submeter à Assembleia Municipal para a competente deliberação, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

O Técnico Superior de Contabilidade,



João Filipe Batista Cordeiro

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Jan. a set. 2020
TMDP	1 806,30	1 040,80	16 226,35	21 770,19	15 059,01	28 206,48	25 665,14	15 241,67	30 229,92	23 717,33	21 377,25
Evolução em valor		-765,50	15 185,55	5 543,84	-6 711,18	13 147,47	-2 541,34	-10 423,47	14 988,25	-6 512,59	
Evolução em percentagem		-42,38%	1459,03%	34,17%	-30,83%	87,31%	-9,01%	-40,61%	98,34%	-21,54%	
Taxas aprovadas	0,0025	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,20%	0,20%	0,20%	100,20%

				Jan. a set. 2013	Jan. a set. 2014	Jan. a set. 2015	Jan. a set. 2016	Jan. a set. 2017	Jan. a set. 2018	Jan. a set. 2019	Jan. a set. 2020
TMDP				13 768,73	15 059,01	21 053,64	12 585,40	12 713,37	20 053,04	17 987,22	21 377,25
Evolução em valor					1 290,28	5 994,63	-8 468,24	127,97	7 339,67	-2 065,82	3 390,03
					9,37%	39,81%	-40,22%	1,02%	57,73%	-10,30%	18,85%